

REGULAMENTO DO 4º FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR – 2016

Regulamento FCBC nº 01/2016

O presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, torna público o **REGULAMENTO DO 4º FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR 2016 no Município de Balneário Camboriú**.

Art. 1º Fica instituído o presente Regulamento que trata da condução do **4º Festival de Frutos do Mar - 2016**, bem como da ocupação dos espaços por meio de inscrição formal dos grupos, deveres e obrigações, impedimentos e disposições gerais.

Art. 2º Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

- I – Gerir todo o processo decorrente deste Regulamento.
- II – Receber os pedidos de inscrição.
- III – Publicar no site da Fundação Cultural - FCBC, www.culturabc.com.br o resultado da seleção dos Grupos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão se inscrever para compor o **4º Festival de Frutos do Mar - 2016** famílias de pescadores artesanais, representantes de comunidades que compõe a APA COSTA BRAVA residentes e/ou sediados nos municípios de Balneário Camboriú, moradores das praias agrestes, do bairro da Barra e comunidade Quilombola no evento que ocorrerá no período de 2 a 4 de dezembro de 2016.

Parágrafo Primeiro: Serão contemplados 10 (dez) inscritos.

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas no Ponto de Memória Casa Linhares, Praça do Pescador, Barra, no horário das 09h às 18h, no período de 24 de outubro a 7 de novembro de 2016.

Parágrafo Único: No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
- b) Comprovação de que pertence a comunidade que compõe a APA COSTA BRAVA e/ou famílias de pescadores artesanais ou Associação Cultural Feira da Barra.
- c) Documentos pessoais do representante do Grupo: RG, CPF, comprovante de residência. No caso de pessoa jurídica, incluir CNPJ.
Parágrafo único: Grupos informais deverão apresentar relação de participantes do grupo. Autorizando uma pessoa a representar o coletivo.
- d) Descrição do prato ou produtos identificados com o tema “frutos do mar” que serão oferecidos pelo grupo.
- e) Descrição da interferência cultural ou artística que expresse a identidade cultural da região.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 5º A análise e a avaliação das inscrições serão feitas por **Comissão Técnica** formada por três pessoas indicadas pela comunidade e FCBC que nomeadas por meio de Portaria do seu Presidente, com as seguintes atribuições:

I – Avaliação das inscrições atribuindo pontuação de acordo com os critérios previstos.

II – Emissão do relatório do processo de avaliação.

III – Análise dos pedidos de esclarecimento que, porventura, sejam solicitados.

IV - Decisão sobre os casos omissos no presente Regulamento.

Art. 6º Os Grupos serão classificados por meio da comprovação dos critérios apresentados a seguir com pontuação de zero a 10 (dez) para cada um.

I – Comprovação de que faz parte da APA COSTA BRAVA ou famílias de pescadores artesanais ou moradores das praias agrestes, ou moradores do bairro da Barra ou comunidade Quilombola.	04
II – Identificação do Prato elaborado com o tema “frutos do mar” com cultura alimentar.	04
III - Contrapartida (intervenção cultural).	01
IV – Produtos diversificados.	01

Parágrafo Primeiro – O Grupo que comprovar participação nas edições anteriores do Festival de Frutos do Mar (a partir de 2013) terá um ponto acrescido à sua pontuação final, a cada ano de participação.

DOS DEVERES DOS GRUPOS SELECIONADOS

Art. 7º São deveres de cada Grupo participante do evento:

I – Assinar e cumprir o Regimento Interno do evento.

II – Concluir a montagem das barracas no prazo definido pela Comissão Organizadora.

III – Assumir os valores das taxas definidas referentes à montagem, limpeza do espaço.

IV – Servir, no mínimo, um prato típico da região (frutos do mar).

V – Apresentar carteira de saúde e certificado da Vigilância Sanitária.

VI – Observar as Boas práticas de Manipulação de Alimentos.

VII – Organizar um espaço com no mínimo 40 lugares para servir os visitantes e mantê-lo limpo.

VIII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, o Regimento Interno, e demais regramentos existentes ou que venham a ser instituídos para este 4º Festival de Frutos do Mar.

IX – Preservar, em sua conduta social no ambiente do 4º Festival de Frutos do Mar, a honra, a nobreza, a dignidade e a retidão de caráter, próprios aos cidadãos conscientes das suas obrigações.

X – Defender, valorizar e promover a cultura local por meio dos pratos típicos oferecidos e das apresentações durante a programação do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º Ao se inscrever o Grupo concorda com todos os termos deste Regulamento, bem como autoriza o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art.9º Os casos omissos relativos a este Regulamento serão decididos pela FCBC e Comissão Organizadora.

Art.10 É soberano o resultado da seleção dos grupos, apresentado pela Comissão Técnica de Análise e Seleção, nos moldes deste Regulamento.

Art.11 Dentre os grupos selecionados será escolhida a Comissão Organizadora do 4º Festival de Frutos do Mar.

Art.14 As solicitações de esclarecimento referentes a este Regulamento poderão ser feitas pelo e-mail eventos.fcbc@gmail.com.br.

Art.15 A FCBC reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Regulamento, em partes ou em sua totalidade.

Art.16 Faz parte deste Regulamento o Anexo 1 (Formulário de Inscrição).

Art.16 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 27 de outubro de 2016.

Anderson Beluzzo
Presidente da FCBC